

**EDITAL Nº 15/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

PROCESSO SEI Nº 23243.005223/2023-19

DOCUMENTO SEI Nº 1919999

**EDITAL PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - VAGAS REMANESCENTES  
PROFESSOR PRECEPTOR BOLSISTA  
ALUNO RESIDENTE BOLSISTA**

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS COLORADO DO OESTE*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, considerando os termos do Edital Capes nº 24/2022, publicado em 29 de abril de 2022, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo 01/2023 para professores bolsistas preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP 2022/2024, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, no período compreendido entre maio de 2023 a abril de 2024, por docentes da rede estadual de ensino no Município de Colorado do Oeste.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Edital visa gerir o Processo Seletivo 01/2023 para ocupar 01 (uma) vaga para professor bolsista preceptor e 06 (seis) vagas para aluno bolsista (sendo 01 (uma) vaga para início imediato e 05 (cinco) para cadastro de reserva), no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino no estado de Rondônia, no período compreendido entre maio de 2022 a Abril de 2024, a ser desenvolvido com os docentes devidamente matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRO, *Campus Colorado do Oeste*.

**2. O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO IFRO**

É programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de Residência Pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

**2.1. O Programa de Residência Pedagógica tem como objetivos institucionais:**

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Fomentar a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, de modo que promova a sinergia entre a entidade formadora e a que recebe o egresso da Licenciatura e estimule o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica alinhada às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

V. Promover ações de apoio aos discentes de Licenciatura focadas na permanência e êxito, por meio de auxílios ou bolsas.

## 2.2. Características da Residência Pedagógica:

2.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.

2.2.2. A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas em 3 módulos de 138 horas cada, da seguinte forma: 46 horas destinadas à ambientação; 30 horas destinadas à produção, avaliação e socialização de resultados; e 62 horas destinados ao planejamento e imersão.

2.2.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado **Professor Preceptor**.

2.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.

2.2.5. São características essenciais do Programa Residência Pedagógica:

I. Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de Educação Básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

II. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atue no curso de Licenciatura no qual o residente está matriculado;

III. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;

IV. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula realizado pelo professor preceptor;

V. Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente com o docente-orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que sejam considerados importantes, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;

VI. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;

VII. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência voltadas ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;

VIII. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de Licenciatura do IFRO.

2.2.6. O professor preceptor receberá mensalmente uma bolsa durante todo período de participação neste projeto, cujo valor de pagamento e período de duração estão descritos no item 5 deste Edital.

2.2.7. A descrição das atividades de competência discente durante o Programa de Residência Pedagógica, bem como a forma de registro dessas atividades, a avaliação e a socialização dos resultados devem constar em um Plano de Atividades de Residência e também de Relatório final das Atividades.

2.2.8. A regência de sala de aula deverá ser acompanhada pelo docente preceptor por meio de observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente-orientador.

**2.3. As escolas cadastradas que possuem vagas remanescentes no Programa de Residência Pedagógica – 2022/24 do IFRO para o núcleo de Biologia do campus Colorado do Oeste estão dispostas no quadro a seguir:**

UF	Município	Componente	Escola	Rede de Ensino

RO	Colorado do Oeste	Biologia	E.E.E.F. M. Paulo de Assis Ribeiro	Estadual
RO	Colorado do Oeste	Biologia	E.E.E.F. M. Manuel Bandeira	Estadual

2.3.1. É ofertada neste Edital, 01 (uma) vaga para Professor Preceptor.

2.3.2. São ofertadas 06 (seis) vagas para aluno bolsista, sendo 01 (uma) para início imediato e 05 (cinco) para cadastro de reserva.

2.3.3. As vagas ofertadas são distribuídas de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no **Edital Capes N°01/2023, de 07 de fevereiro de 2023**.

2.3.4. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos professores e alunos no processo seletivo regido por este Edital.

2.3.5. A seleção do bolsista do Programa de Residência Pedagógica gera apenas uma expectativa de ser efetivado, visto que essa efetivação está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pela Capes, em etapa posterior à seleção.

2.3.6. Os candidatos aprovados serão convocados por área-curso em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso, em lista divulgada no mural dos respectivos campi bem como no site do IFRO Campus Colorado do Oeste.

2.3.7. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado por subprojeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas na lista de espera do presente edital.

#### 2.4. Quadro de oferta de vagas por núcleo

Subprojeto(s)	Quantidade de Núcleos	Município	Quantidade. de Cotas de Alunos cadastrados com bolsa
Colorado do Oeste	1	Colorado do Oeste	6

Subprojeto(s)	Quantidade de Núcleos	Município	Quantidade. de Cotas de Preceptores cadastrados com bolsa
Colorado do Oeste	1	Colorado do Oeste	1

#### 2.5. Da vigência da bolsa

2.5.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 12 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

2.5.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, por meio de nova seleção ou por substituição pelo próximo candidato na lista de espera. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte dos agentes financiadores do Programa, a saber, FNDE/CAPES/MEC.

#### 2.6. Dos requisitos de participação dos docentes

2.6.1 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de **Professor Preceptor**:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Possuir Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV. Ser professor em efetivo exercício na escola - campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Programa de Residência Pedagógica;

Parágrafo Único - Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

VI. Firmar termo de compromisso.

2.6.1.1 Para todas a modalidade é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo nos últimos 30 dias na Plataforma de Educação básica do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.6.2 O IFRO, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente Edital.

## **2.7. Dos requisitos de participação dos discentes**

2.7.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa como Residente:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar 138 horas (no mínimo) por módulo (semestre) para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;

V - Firmar termo de compromisso.

2.7.1.1. É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo nos últimos 30 dias na Plataforma de Educação Básica do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.7.2. O IFRO, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1. Realização das inscrições**

3.1.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via formulário online disponibilizado no corpo deste Edital e a comprovação dos documentos será feita junto aos Docentes Orientadores dos respectivos subprojetos, com data e local disponibilizado em todos os campi.

3.1.2. Poderão candidatar-se às bolsas de professores preceptores os docentes com formação na área do subprojeto e estar atuando na docência em uma das escolas parceiras do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, aquelas habilitadas pela CAPES e listadas no item 2.3 deste Edital.

3.1.3. Serão contemplados os candidatos de acordo com item 2.6 e 2.7 deste Edital, bem como de acordo com a classificação dentro dos limites das vagas.

### **3.2. Documentos necessários para a inscrição do candidato a professor preceptor:**

I. Cópia do RG e CPF;

II. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone, contrato de aluguel com autenticação em Cartório ou auto declaração de endereço com firma devidamente reconhecida em Cartório);

III. Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);

IV. Diploma ou documento equivalente;

V. Formulário de inscrição (Anexo A, deve ser preenchido EXCLUSIVAMENTE via formulário online: [CLIQUE AQUI PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO \(TENHA OS DOCUMENTOS](#)

## ESCANEADOS)

VI. Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa. (Presente no Formulário de inscrição - Anexo B)

3.2.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

3.2.2. A entrega da documentação será feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição. Posteriormente e após prévio agendamento, a documentação deve ser entregue fisicamente nos seguintes locais descritos no quadro abaixo, de acordo com o campus de realização do subprojeto. Observa-se que não será permitida a complementação de documentação após o preenchimento da ficha de inscrição. O não cumprimento deste item implica na desclassificação do candidato.

I. *Campus* Colorado do Oeste: Coordenação do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **4.1. Atribuições do Professor Preceptor**

- a) participar das atividades do projeto de Residência Pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o Docente Orientador.
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de Educação Básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho por módulo;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES ou pela Capes.

### **4.2. São atribuições do Aluno Residente**

- 4.1.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- 4.1.2. Colaborar com o Professor preceptor responsável pelo Programa de Residência Pedagógica no desempenho de atividades pedagógicas;
- 4.1.3. Elaborar, em conjunto com o Docente Orientador e o Professor preceptor, o Plano de Atividades de Residência, contendo:
  - I - Descrição das atividades;
  - II - Forma de registro das atividades pelo residente;
  - III - Detalhamento das atividades didático - pedagógicas a serem desenvolvidas pelo residente: - Atividades da residência desenvolvidas na escola – extra sala de aula; - Atividades da residência desenvolvidas na IES; - Atividades da residência desenvolvidas em outros espaços (outros espaços educacionais, tais como feiras, congressos, secretaria de educação, etc.); - Observação escolar: atividades

desenvolvidas como observação na sala de aula; - Participação escolar: atividades desenvolvidas como participação na sala de aula; - Regência escolar: atividades desenvolvidas como regência na sala de aula.

IV - Avaliação;

V - Socialização;

VI - A dinâmica do acompanhamento pelo Docente Orientador e Professor preceptor;

4.1.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de atividades feito para o Programa Institucional de Residência Pedagógica, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

4.1.5. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade do Programa Institucional de Residência Pedagógica, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;

4.1.6. Entregar Relatório final de cada módulo ao Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, contendo a avaliação do Professor preceptor;

4.1.7. Cumprir a carga horária e o Plano de Atividade de Residência Pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período

4.1.8. previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.

4.1.9. Não ocasionar reparos ou ônus à escola campo, ou à sua gestão por ocasião da preparação ou execução das possíveis atividades remotas previstas no Plano de Atividades do bolsista.

4.1.10. Cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria nº 82/2022 da Capes;

4.1.11. Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

4.1.12. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

4.1.13. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes. 25/04/2023, 17:29 SEI/IFRO - 1917725 - Edital [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2045395&infra_siste...)

[acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2045395&infra\\_siste...](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2045395&infra_siste...)  
4/8 Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será conduzida pelo Docente Orientador de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas:

### 1ª Etapa: (Eliminatória)

a. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

### 2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):

b. Entrega da documentação comprobatória (As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas)

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os participantes professores preceptores Programa e, também, para o custeio das atividades do projeto.

6.2. O valor da bolsa para Professor Preceptor está fixado em R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

6.2.1 O valor da bolsa para Aluno residente está fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

6.3. A bolsa tem duração de até 12(doze) meses, nos termos do Edital Capes Nº 24/2022.

6.4. Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente ao final de cada módulo de 138 horas integralizadas/concluídas, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

6.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente à CAPES todo erário, recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

6.6. A concessão das bolsas aos professores preceptores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta-se o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus, seja financeiro ou material, caso não haja êxito na aprovação.

## 7. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

7.2. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (dias);

II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 e nos editais do programa;

III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV. comprovação de fraude;

V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI. caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria 259 supramencionada;

VII. encerramento do subprojeto ou do projeto;

VIII. término do prazo máximo de concessão;

IX. a pedido do bolsista.

X. Frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;

XI. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFRO, no período de desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

## 8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	02/05/2023
Período de inscrição	03 a 08/05/2023
Homologação das inscrições	09/05/2023
Recurso quanto a homologação das inscrições	10/05/2023
Resultado após análise dos recursos	11/05/2023
Resultado parcial	12/05/2023
Resultado final após análise dos recursos	15/05/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Docente Orientador do subprojeto, em segunda instância, pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1919999** e o código CRC **1C1B169E**.